



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 091/2024

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Artigas, nº 310, inscrita no CNPJ sob n. 88.123.492/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de **21/08/2024 até as 09horas e 00min do dia 05/09/2024**, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito à Avenida Artigas nº 310, centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abóbora moranga, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem depressões ou machucados, isenta de enfermidades apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	2.325	R\$ 6,80	R\$ 15.810,00
02	Aipim descascado, congelado, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	1.075	R\$ 11,50	R\$ 12.362,50
03	Alface lisa ou crepa, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades.	Unid	2.425	R\$ 5,60	R\$ 13.580,00
04	Couve, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Atado	1.250	R\$ 4,50	R\$ 5.625,00
05	Espinafre, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Maço	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
06	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	3.575	R\$ 3,00	R\$ 10.725,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

07	Repolho verde, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem depressões ou machucados, isento de enfermidades.	Kg	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
08	Rúcula, 1ª qualidade, atado folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades.	Maço	825	R\$ 5,10	R\$ 4.207,50
09	Tempero verde, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades. Contendo salsinha, cebolinha e manjerona, de primeira qualidade.	Maço	1.625	R\$ 4,00	R\$ 6.500,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código Destino	Projeto/Atividade de	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	049	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Grat.	9905
2	204	Merenda Escolar - Contrapartida	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Grat.	9906

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato do CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores dos Grupos Formais, Grupos Informais e Individuais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II e III deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo de apresentação dos projetos;

4.2.1 O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes;

4.2.2 No prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, até o dia **04/09/2024**, na Secretaria de Educação de Quaraí, na Avenida General Canabarro, nº 477, Centro, Quaraí/RS, das 08h 00min às 12h 00min, setor da Alimentação (Nutricionista Andreia Sampaio), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Abóbora moranga, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem depressões ou machucados, isenta de enfermidades apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.
02	Aipim descascado, congelado, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.
03	Alface lisa ou crepa, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades.
04	Couve, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.
05	Espinafre, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.
06	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.
07	Repolho verde, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem depressões ou machucados, isento de enfermidades.
08	Rúcula, 1ª qualidade, atado folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades.
09	Tempero verde, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades. Contendo salsinha, cebolinha e manjerona, de primeira qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros deverão estar disponíveis impreterivelmente, a partir de 08 de setembro 2024, sendo a entrega feita conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; EM CADA ESCOLA, COM EXCESSÃO DA ZONA RURAL, semanalmente; em cada escola da zona urbana da rede municipal de ensino.

Os gêneros devem vir separados por escola, embalados e identificados. A entrega deverá ser efetivada no máximo em 5 dias úteis após o pedido, respeitando o cronograma abaixo:

PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	LOCAL ENTREGA	DA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Abóbora moranga, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem depressões ou machucados, isenta de enfermidades apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	2.325	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Aipim descascado, congelado, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	1.075	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Alface lisa ou crepa, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades.	Unid	2.425	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Couve, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Atado	1.250	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Espinafre, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Maço	600	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	3.575	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Repolho verde, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem depressões ou machucados, isento de enfermidades.	Kg	650	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Rúcula, 1ª qualidade, atado folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades.	Maço	825	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal
Tempero verde, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades. Contendo salsinha, cebolinha e manjerona, de primeira qualidade.	Maço	1.625	E.ME.Is E.M.E.Fs, (zona urbana e rural)	e	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

8.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

8.4.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.4.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

8.4.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.6. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: No setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Artigas, nº310, Centro, no e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br, ou no sítio: www.quarai.rs.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Quarai/RS, 21 de agosto de 2024.

Município de Quarai/RS
Jeferson da Silva Pires – Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANAEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quandohouver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Artigas, nº310, inscrita no CNPJ sob n.88.123.492/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo Departamento Financeiro da municipalidade, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente contrato, na quantidade adquirida.

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada **CONTRATADO (A)** receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

c) Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abóbora moranga, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem depressões ou machucados, isenta de enfermidades apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	2.325		
02	Aipim descascado, congelado, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	1.075		
03	Alface lisa ou crepa, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades.	Unid	2.425		
04	Couve, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Atado	1.250		
05	Espinafre, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades, molho com no mínimo 10 folhas.	Maço	600		
06	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita manipulação, transporte, conservação adequada para consumo.	Kg	3.575		
07	Repolho verde, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem depressões ou machucados, isento de enfermidades.	Kg	650		
08	Rúcula, 1ª qualidade, atado folhas novas, frescas, coloração uniforme, isenta de enfermidades.	Maço	825		
09	Tempero verde, 1ª qualidade, atado de folhas novas, frescas, coloração uniforme, isento de enfermidades. Contendo salsinha, cebolinha e manjerona, de primeira qualidade.	Maço	1.625		

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	049	Merenda Escolar	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Grat.	9905
2	204	Merenda Escolar - Contrapartida	3.3.90.32. 00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Grat.	9906

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, Portaria 026/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período de 06 meses ou encerrando-se em 31 março de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É competente o Foro da Comarca de Quaraí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

QUARAÍ-RS, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE QUARAÍ
PREFEITO MUNICIPAL
JEFERSON DA SILVA PIRES

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.